



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC (2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (2022), para transferência a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, CNPJ 53.706.362/0001-69.

**Parágrafo Único.** Os recursos transferidos de acordo com o Artigo 1º desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas de custeio da entidade beneficiária com devida prestação de contas ao município.

**Artigo 2º-** O valor a que se refere o Art. 1º desta lei é de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), proveniente dos repasses fundo a fundo do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Artigo 3º-** Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo específica e suplementada caso necessite.

**Órgão: 02 – Executivo**

**Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde**

**006            0010  0007 2064    Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

**Fonte de Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federal**

**Aplicação: 302 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica**

**R\$ 457.000,00**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

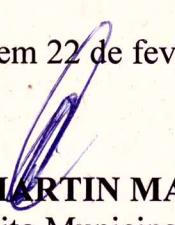


## LEI N.º 3.115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento aos pacientes.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado